



**Programa
de
Integridade**
ITAÚSA

ÍNDICE

Mensagem da Administração	02
Diretrizes do Programa de Integridade da Itaúsa	03
1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração	04
1.1. Instância e área responsável pelo Programa de Integridade	05
2. Instrumentos para conformidade com a integridade	06
2.1. Código de Conduta Itaúsa	06
2.2. Política de Relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos e de Prevenção à Corrupção	07
2.3. Política de Doações e Patrocínios	08
2.4. Avaliação e Monitoramento de Parceiros de Negócio	08
2.5. Cláusulas de Integridade e anticorrupção nos contratos e comprometimento de terceiros com o Código de Conduta Itaúsa	09
2.6. Diligência de Novos Negócios.....	09
2.7. Mecanismos e controles dos registros contábeis.....	09
2.8. Testes de Aderência a Leis e Normativos relacionados a Integridade	10
3. Comunicações e Treinamentos	10
4. Canal de Denúncias Itaúsa	11
5. Medidas Disciplinares	12
6. Análise Periódica de Riscos e Monitoramento de Ética, Integridade e Corrupção	12
7. Transparência e Responsabilidade Social	13
Glossário	14



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Itaúsa sempre foi engajada com a ética e a integridade que são alicerces de sua cultura organizacional, traduzindo-se não somente em palavras, mas em atitudes que consolidam a premissa “O exemplo vem do topo”.

Estamos sempre envolvidos de forma proativa em esforços de prevenção a comportamentos antiéticos, corrupção e fraude e desenvolvimento de atividades visando promover a integridade, tanto relacionados à Itaúsa como às suas empresas investidas, pois entendemos que a efetividade dos mecanismos de prevenção a esses comportamentos é responsabilidade de todos.

A crescente preocupação dos investidores na construção de uma sociedade mais íntegra e justa exige das empresas uma atuação que faça a diferença no âmbito ético e venha ao encontro da função social que acreditamos ter. Nesse sentido, a Itaúsa se tornou signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, além do Pacto Global da ONU, corroborando com o objetivo de promover um ambiente corporativo mais íntegro e transparente.

Em prol da sustentabilidade dos negócios e por nos sentirmos responsáveis pela multiplicação dos nossos valores para nossos acionistas e colaboradores, apresentamos neste Programa de Integridade os princípios e ferramentas que endereçam a preocupação e responsabilidade com a ética e a transparência.



Diretrizes do Programa de Integridade da Itaúsa

Por meio deste Programa de Integridade, a Itaúsa ("Companhia") busca reforçar seu compromisso em manter e desenvolver elevados padrões de integridade, ética e transparência, trabalhando na prevenção e mitigação de riscos de Integridade que possam levar à violação dos princípios que regem as atividades da Companhia.

As diretrizes contidas neste Programa de Integridade devem pautar a conduta dos Administradores, membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais públicos de relacionamento da Companhia, bem como devem nortear os negócios da Itaúsa.

O Programa de Integridade da Itaúsa foi elaborado de acordo com a legislação brasileira, especialmente com as medidas anticorrupção estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Os membros da Alta Administração da Itaúsa afirmam seu comprometimento em assegurar a efetividade e constante aprimoramento do Programa de Integridade da Itaúsa, adotando e estimulando ações necessárias ao seu cumprimento, dentre elas a manutenção da postura ética que sirva de exemplo a todos os colaboradores e terceiros e a disponibilização de recursos para criação de estruturas indispensáveis à sua gestão, incluindo recursos materiais, financeiros e humanos necessários, além da participação ativa, revisão e aprovação das políticas e normativos internos relacionados ao Programa de Integridade.

Para assegurar de modo contínuo seu comprometimento, os membros da Alta Administração da Itaúsa participam de forma ativa dos treinamentos e capacitações relacionados à integridade e ética, incentivando a participação de todos os colaboradores.

A Itaúsa, como *holding*, tem como estratégia e modelo de negócio atuar em suas empresas investidas com a participação de representantes em seus comitês e comissões, contribuindo para o aprimoramento da Governança Corporativa. Além disso, influencia a gestão de riscos no âmbito de seus Conselhos de Administração, disseminando seus princípios, com foco na criação de valor aos acionistas, ética nos negócios e valorização do capital humano.

Para fins deste Programa de Integridade, a Alta Administração da Itaúsa compreende o Conselho de Administração e a Diretoria.

1.1. Instância e área responsável pela Gestão do Programa de Integridade

A gestão do Programa de Integridade é conduzida pela Área de *Compliance* e Riscos Corporativos, com reporte à Comissão de Auditoria e Riscos e ao Comitê de Auditoria, órgãos de assessoramento da Diretoria e do Conselho de Administração, respectivamente.

A Área de *Compliance* e Riscos Corporativos, vinculada à Diretoria Jurídica, de *Compliance* e Riscos Corporativos, é responsável pela gestão, coordenação, monitoramento e atualização do Programa de Integridade, além das funções de gerenciamento de riscos corporativos, de conformidade e dos controles internos. Em situações de conflito de interesses envolvendo a Diretoria da Companhia, a Área de *Compliance* e Riscos Corporativos reportará o caso diretamente ao Comitê de Auditoria, formado por membros independentes, que fará a recomendação das medidas necessárias ao Conselho de Administração.

No mínimo duas vezes ao ano a Área de *Compliance* e Riscos Corporativos reporta os indicadores e temas de integridade à Comissão de Auditoria e Riscos ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

Organograma



* Em situações de conflito de interesses envolvendo a Diretoria da Companhia, a Área de *Compliance* e Riscos Corporativos reportará o caso diretamente ao Comitê de Auditoria, formado por membros independentes, que fará a recomendação das medidas necessárias ao Conselho de Administração.

2. Instrumentos para conformidade com a Integridade

O Programa de Integridade da Itaúsa zela pelo cumprimento tanto da legislação quanto de normativos internos, que estabelecem os padrões de atuação e conduta ética esperados da Alta Administração e de todos os colaboradores e ainda, quando aplicável, das demais partes interessadas (*Stakeholders*).

Neste contexto, compõem a estrutura do Programa de Integridade da Itaúsa um conjunto de normativos, instrumentos e ações que visam minimizar a ocorrência de comportamentos antiéticos e ilícitos, destacando:

2.1. Código de Conduta Itaúsa

O Código de Conduta Itaúsa é aplicável a todos os Administradores, membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões, colaboradores, fornecedores e demais públicos de relacionamento da Companhia, e tem como objetivo informar os valores e o que é esperado da conduta de cada um no desempenho das atividades profissionais e relacionamentos na Itaúsa.

No documento são estabelecidos valores e princípios de natureza ética que devem ser observados, dentre eles o compromisso de combater e não tolerar nenhuma forma de ato ilícito ou criminoso, tais como corrupção, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, fraudes e lavagem de dinheiro.

Além dos valores e princípios éticos, o Código de Conduta Itaúsa aborda várias diretrizes e comportamentos esperados ou vedados, que orientam com clareza os Administradores e colaboradores da Itaúsa na definição das estratégias, políticas e práticas da Companhia e das empresas por ela controladas. Dentre referidas diretrizes, destacam-se:



- adoção de práticas de Governança Corporativa que mitigam conflitos de interesses;



- condutas internas e postura ética pautadas pelo respeito e dignidade e pela não tolerância a discriminações, assédios de qualquer tipo ou condutas que infrinjam a lei ou normativos internos;



- observância às leis e políticas internas;



- condução com lisura, ética, integridade e imparcialidade dos processos de negociação e contratação com terceiros;



- interação e relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos pautados pelas melhores práticas de mercado, respeitando a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como os princípios estabelecidos no Código de Conduta Itaúsa;



- segurança e sigilo das informações confidenciais e privilegiadas;



- adoção de normativos e práticas destinadas a prevenir, combater e erradicar as formas degradantes de trabalho: infantil, forçado, escravo;



- Canal de Denúncias Itaúsa; e



- medidas corretivas em caso de eventuais violações ao Código de Conduta Itaúsa.

Os Administradores, membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões, aderem ao Código de Conduta Itaúsa no momento de sua posse e os colaboradores quando ingressam na Companhia. Anualmente, todo colaborador renova seu compromisso com a assinatura de novo termo de adesão ao Código de Conduta Itaúsa. Além da adesão ao Código de Conduta Itaúsa, todos os administradores, membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões, e colaboradores deverão declarar periodicamente a existência de quaisquer conflitos de interesse potenciais ou efetivos.

O descumprimento das diretrizes do Código de Conduta Itaúsa é passível de sanções estabelecidas em norma de medidas disciplinares, sendo tais sanções avaliadas e definidas, caso a caso, pela Comissão de Pessoas e Ética, exceto em casos envolvendo membros da própria comissão, da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho consultivo e de comitês e comissões da Companhia, os quais serão analisados pelo Conselho de Administração da Companhia.

No caso de fornecedores e/ou terceiros com os quais a Itaúsa se relaciona, condutas ilegais ou que violem o Código de Conduta Itaúsa caracterizarão violação contratual, sujeitas à rescisão do respectivo contrato.

2.2. Política Anticorrupção

A Política Anticorrupção da Companhia ("Política Anticorrupção"), em consonância com a Lei nº 12.846/2013, conforme regulada pelo Decreto nº 11.129/2022, tem como objetivo assegurar as boas práticas no relacionamento da Itaúsa com terceiros, sejam eles Entidades Privadas ou Agentes Públicos. Dessa forma, a Companhia busca reforçar seu compromisso de desenvolver relacionamentos com elevados padrões de integridade, ética e transparência e de prevenir e combater a corrupção em todas as suas formas.

A referida política estabelece regras gerais que devem ser observadas pelos Administradores, membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões, colaboradores e prestadores de serviços da Itaúsa em qualquer tipo de relacionamento com Agentes Públicos e Entidades Privadas, incluindo seus assessores, diretamente ou por meio de terceiros que venham a ser contratados pela Itaúsa ou que a representem.

Nesse contexto, estabelece, dentre outras, as seguintes regras:



- a Itaúsa não deve permitir, após tomar conhecimento da conduta, que qualquer Agente Público ou Entidade Privada receba, ofereça ou solicite suborno, propina, pagamentos para facilitação ou outros pagamentos ilícitos da Itaúsa ou de terceiros;



- não é permitido interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos, fiscalizatórios ou regulatórios;



- não é permitido aceitar, oferecer, prometer, entregar, diretamente ou por meio de terceiros, benefícios econômicos ou vantagens indevidas de qualquer gênero a Agentes Públicos e Entidades Privadas como forma de facilitar e/ou obter negócio.

O conteúdo da Política Anticorrupção deve ser conhecido e observado por todos, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas disciplinares, inclusive desligamento, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis, penais ou outras medidas cabíveis.

Todos os administradores, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, membros de comitês e comissões, e colaboradores declaram ciência e concordância com a Política Anticorrupção quando ingressam na Companhia e renovam tal compromisso anualmente. A renovação do compromisso também é necessária em casos de alteração das disposições aqui previstas.

2.3. Política de Doações e Patrocínios

Doações e Patrocínios deverão ser conduzidos pela Itaúsa com legalidade, transparência e integridade e devem observar os princípios, regras e alçadas previstos na Política de Doações e Patrocínios, no Código de Conduta Itaúsa bem como nos normativos internos sobre o tema.

A área de Compliance e Riscos Corporativos reportará semestralmente ao Comitê de Auditoria os indicadores relacionados a Política de Doações e Patrocínios, incluindo, mas não se limitando aos casos de desvio.

2.4. Avaliação e Monitoramento de Parceiros de Negócio

A prática de conhecer seus parceiros de negócios foi incorporada para proteger a Itaúsa no que tange ao risco reputacional, principalmente em parcerias estratégicas e na contratação de fornecedores.

De forma a assegurar a integridade, transparência, licitude e confiabilidade nas relações com terceiros, a Itaúsa adota em seu processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviços controles e procedimentos para avaliação, cadastro, homologação e monitoramento.

A Itaúsa também possui normativo interno para formalizar a prática de conhecer seus parceiros de negócios (*Know Your Supplier*) e para disciplinar a forma de realização de diligências (*background check*), a fim de assegurar o adequado conhecimento reputacional e financeiro dos fornecedores e prestadores de serviços que possam impactar negativamente a Companhia.

Na Itaúsa, a contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviço segue critérios impessoais, sem favorecimento ou preferências e com a devida segregação de funções.

Os fornecedores e prestadores de serviços homologados devem passar por análise reputacional se, independentemente do valor envolvido na contratação, estiverem inseridos em setores com maior risco de envolvimento em corrupção e lavagem de dinheiro.

Periodicamente, a área de *Compliance* e Riscos realiza o monitoramento de sua base de fornecedores ativos para atualização do risco reputacional.

2.5. Cláusulas de integridade e anticorrupção nos contratos e comprometimento de terceiros com o Código de Conduta Itaúsa

Os contratos com fornecedores e prestadores de serviços são revisados e validados pela Diretoria Jurídica, de *Compliance* e Riscos Corporativos da Itaúsa. Sempre que possível, são incluídas cláusulas que exigem o cumprimento das normas anticorrupção e das normas que vedam a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, bem como cláusulas que mantenham a Companhia indene por eventuais violações, incluindo possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

2.6. Diligência de Novos Negócios

Ao investir em um novo negócio, a Itaúsa busca a criação de valor de longo prazo aos acionistas e à sociedade, em alinhamento aos seus objetivos estratégicos.

Para isso, estabelece parâmetros quantitativos e qualitativos que são considerados na avaliação das oportunidades, dentre eles a reputação e a experiência dos potenciais sócios em seus respectivos setores.

Após sinalização de interesse pela Companhia na análise de determinada oportunidade de investimento, é realizada análise preliminar interna do risco reputacional envolvendo a empresa-alvo e seu respectivo grupo. Caso a Companhia opte por aprofundar a análise do potencial novo investimento, é realizado processo de *Due Diligence* que contempla, dentro outros aspectos, a análise de questões de *Compliance*, com o objetivo de verificar eventual histórico de atos de corrupção, eventual exposição a risco reputacional e existência de medidas mitigatórias (programas de *Compliance*). A *Due Diligence* contempla, ainda, a análise de aspectos financeiros, contábeis, técnicos/operacionais e jurídicos.

2.7. Mecanismos e Controles dos Registros Contábeis

A Companhia deve manter livros, registros e contas que reflitam com precisão suas transações e ativos, bem como manter um sistema eficaz de controles contábeis internos, proibindo práticas como o uso de documentos financeiros falsos, lançamentos contábeis incorretos, fraudes contábeis e artifícios que permitam ocultar pagamentos ilegais. Além disso, realiza auditorias anuais de seus registros contábeis por meio de uma empresa independente.

2.8. Testes de Aderência a Leis e Normativos relacionados à Integridade

O plano anual de avaliação realizado pela Área de *Compliance* e Riscos Corporativos inclui a avaliação de aderência que tem como objetivo estabelecer o grau de conformidade da Itaúsa às obrigações dispostas pela legislação vigente e normativos relacionados à integridade.

Com base na avaliação mencionada acima, são desenvolvidos planos de ação para tratamento das não conformidades identificadas, para mitigação de riscos relacionados a fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro, e consequente melhoria do Programa de Integridade.

3. Comunicações e Treinamentos

Como forma de disseminação de cultura ética, é elaborado plano anual de treinamento e comunicação dos temas relevantes no âmbito do Programa de Integridade, pelas áreas de *Compliance* e Riscos Corporativos e de Recursos Humanos com apresentação e ciência da Comissão de Auditoria e Riscos, Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

Como exemplo de disseminação de boas práticas e da cultura ética, a Itaúsa promove treinamentos periódicos para capacitação dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e colaboradores, com o objetivo de:



- difundir a conscientização, o conteúdo e os aspectos práticos das diretrizes do Programa de Integridade, do Canal de Denúncias Itaúsa e demais normativos correlatos;



- aprofundar seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática desses conceitos e valores ao negócio e à gestão de processos e de pessoas; e



- fazer com que tais pessoas entendam suas possíveis contribuições para a melhoria do Programa de Integridade da Itaúsa.

Anualmente, a Companhia organiza evento com palestras sobre ética e integridade onde são abordados, divulgados e debatidos temas atuais relacionados ao assunto. Estas ações buscam o fortalecimento de sua cultura ética e de seus principais atributos como reputação, confiança, ética e práticas anticorrupção. É abordada, dentre outros temas, a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção brasileira), reunindo, além dos Administradores, membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões, e colaboradores da Itaúsa, convidados das investidas e palestrantes especialistas nos temas.

Treinamentos sobre ética e integridade fazem parte da integração dos novos colaboradores quando ingressam na Companhia, momento no qual aderem aos compromissos, valores, princípios e comportamentos esperados pela Itaúsa.

4. Canal de Denúncias Itaúsa

Com o objetivo de aprimorar o processo de governança e de integridade, a Itaúsa disponibiliza canal de denúncias a todos os Administradores, membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões, colaboradores, fornecedores e terceiros que se relacionam com a Companhia. Por meio deste canal, as pessoas podem reportar, de forma anônima ou não, suspeitas ou violações ao Código de Conduta Itaúsa e atos ilícitos de qualquer natureza, relacionados às atividades da Companhia e/ou de suas controladas ou investidas, sendo assegurado tratamento confidencial e proteção à identidade do denunciante.

Podem também solicitar orientações sobre como agir em determinadas situações, esclarecer dúvidas, apresentar críticas, reclamações, e reportar condutas em desconformidade e conflitos de interesse.

As apurações serão realizadas tempestivamente e conduzidas com profissionalismo, imparcialidade, sigilo e confidencialidade, garantindo aos manifestantes total proteção contra represálias.

A Companhia possui normativo interno com regras para recepção, tratamento, apuração e investigação de relatos de irregularidades, violações ao Código de Conduta Itaúsa, ao Programa de Integridade e demais normativos internos, bem como a legislação aplicável à Itaúsa, recebidos por meio dos canais disponibilizados pela Companhia.

O Canal de Denúncias Itaúsa é uma ferramenta independente e imparcial, operada por prestador de serviços terceirizado que assegura a confidencialidade das informações, das denúncias recebidas e da investigação de relatos de irregularidades.

Os colaboradores, Administradores, membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões e terceiros poderão entrar em contato com o Canal de Denúncias Itaúsa por telefone, e-mail ou pela internet, inclusive de forma anônima e sigilosa. São disponibilizados os seguintes canais de acesso ao Canal de Denúncias Itaúsa, inclusive para esclarecimentos de dúvidas:



Telefone: (+ 55 11) 0800 721 9574



E-mail: denunciasitausa@deloitte.com



Internet: <http://www.ethicsdeloitte.com.br/itausa/>

Após registrado um relato no Canal de Denúncias Itaúsa, é gerado um protocolo e uma senha. Com estes dados, a pessoa que apresentou o relato pode acompanhá-lo pelo próprio canal na internet ou por telefone.

A deliberação dos relatos do Canal de denúncias e aplicação de medidas disciplinares envolvendo colaboradores é de responsabilidade da Comissão de Pessoas e Ética, que determinará os casos críticos que deverão ser levados ao Conselho de Administração.

A área de Compliance e Riscos Corporativos deverá reportar o monitoramento dos indicadores do Canal de Denúncias Itaúsa para Diretoria e Conselho de Administração.

5. Medidas Disciplinares

Em caso de descumprimento pelos colaboradores das diretrizes do Código de Conduta Itaúsa, deste Programa de Integridade ou dos normativos internos, bem como em caso de denúncias e acusações de irregularidades ou má-fé, serão aplicadas medidas educativas e, quando aplicável, medidas disciplinares estabelecidas em normativos internos da Companhia.

A aplicação de medidas educativas ou de medidas disciplinares previstas em normativos internos da Itaúsa será proporcional à natureza, à gravidade da infração, ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, sem prejuízo de sanções previstas na legislação pertinente.

Para fornecedores e/ou terceiros com os quais a Itaúsa se relacione, condutas ilegais ou que violem as diretrizes do Programa de Integridade ou de normativos internos da Companhia caracterizarão violação contratual, sujeitas à rescisão do respectivo contrato.

A aplicação de medidas de afastamento de Administradores em atos de corrupção e fraude está prevista em normativos internos, devendo ser observadas as regras de vacância previstas no Estatuto Social. A deliberação sobre a aplicação do afastamento cabe ao Conselho de Administração, com abstenção do membro envolvido se for o caso.

6. Análise Periódica de Riscos e Monitoramento de Ética, Integridade e Corrupção

A Área de Compliance e Riscos Corporativos realiza, de forma estruturada, avaliações formais e periódicas de potenciais riscos internos e externos, considerando, entre outros aspectos, o impacto nas operações da Companhia, eventual materialização de riscos e a vulnerabilidade à qual a Companhia está exposta em relação a diversos fatores.

A Companhia mantém estrutura de controles internos que assegura, em grau razoável, a mitigação dos riscos de integridade decorrentes de fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da Itaúsa. Tais riscos incluem fraudes, corrupção e condutas antiéticas, bem como processos judiciais ligados a contratos, participação em empresas investidas, relacionamento com Agentes Públicos ou empresas prestadoras de serviços.

Com base nos resultados das avaliações periódicas, são desenvolvidos planos de ação para mitigação e tratamento dos riscos identificados e ações para melhorias do Programa de Integridade que periodicamente são apresentados à Comissão de Auditoria e Riscos e ao Comitê de Auditoria.

No que diz respeito às diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da Companhia a riscos, a Política de Gerenciamento de Riscos prevê que os riscos identificados devem ser abordados de acordo com sua criticidade. A Comissão de Auditoria e Riscos e Comitê de Auditoria devem determinar como responder aos riscos, e definir os instrumentos para proteção da Companhia, observando o nível de apetite a riscos estabelecido pelo Conselho de Administração.

A Itaúsa adota modelo das 3 linhas do Instituto Internacional dos Auditores como *framework* de governança e base para seu gerenciamento de riscos.

7. Transparência e Responsabilidade Social

Ciente de seu papel perante a sociedade e em linha com seus valores empresariais e sociais, a Itaúsa possui uma Comissão de Sustentabilidade com o objetivo de orientar comitês, fundações e institutos das empresas controladas, definindo as principais diretrizes de gestão socioambiental e identificando oportunidades para melhorar seu impacto social.

As informações sobre as atividades exercidas pela Itaúsa, identificação de seus principais acionistas, função de seus executivos e dirigentes e suas demonstrações financeiras estão disponibilizadas em seu site (www.itausa.com.br).

Também são compartilhadas anualmente com os acionistas, sociedade e demais públicos de relacionamento da Itaúsa, por meio do Relato Integrado, as principais práticas, resultados e desafios, dentro de uma abordagem integrada.

GLOSSÁRIO

Administrador: membro do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia

Agentes Públicos: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais, empresas integrantes da administração pública direta ou indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

Compliance: *Compliance* é estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir regulamentos internos e externos.

Doação: é o ato pelo qual, por mera liberalidade, uma pessoa física ou jurídica transfere à outra recursos financeiros, serviços e/ou bens. As doações são celebradas em caráter gratuito, sem previsão de benefícios/contrapartidas ao doador. (Norma de Doações e Patrocínios)

Due diligence: processo integrante de um projeto de M&A que envolve o acesso e a análise de informações de uma empresa com o objetivo de confirmar os dados disponibilizados aos seus potenciais compradores ou investidores.

Entidades Privadas: é todo aquele com quem a Itaúsa interagir que não possa ser considerado um Agente Público, inclusive fornecedores.

Know Your Supplier: termo em inglês que significa “Conheça seu Fornecedor”, que envolve conjunto de instrumentos que assegurem o adequado conhecimento em relação aos fornecedores.

Patrocínio: é o aporte financeiro a projetos ou iniciativas de terceiros que oferecem como contrapartida um benefício fiscal a partir da aprovação do projeto em função de legislação específica de algum público (federal, estadual ou municipal)

ITAÚSA